



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 070/2017 - PROCESSO Nº 8498/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Entrevistadores para atendimento nas unidades descentralizadas do Cadastro Único - Bolsa Família, Recursos Governo Federal Índice de Gestão Descentralizadas (Bolsa Família) IGD/BF, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczy, nº 111, **até às 09:30 horas do dia 15 de setembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczy, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/Pregoeiro 3614-1434.

Araucária, 29 de agosto de 2017.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 070/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8498/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social no ofício nº 571/2017 e na RMSs nº 3857/3862/3866/2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 15 de setembro de 2017, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Entrevistadores para atendimento nas unidades descentralizadas do Cadastro Único - Bolsa Família, Recursos Governo Federal Índice de Gestão Descentralizadas (Bolsa Família) IGD/BF, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



envelopes de proposta e de habilitação;

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
- g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 070/2017 Processo nº 8498/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 070/2017 Processo Nº 8498/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;



- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011



(CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser da sede da empresa que executará o contrato.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os



preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 338.638,08 (trezentos e trinta e oito mil, seiscientos e trinta e oito reais e oito centavos)** sendo, do orçamento 2017, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme quadro abaixo e para 2018 será prevista no PPA/LDO e LOA 2018:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMAS	14.02.08.122.0008.2030.3.3.90.37.01.00	181	1940/3750/3936/3940

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.15. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.



- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.19.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.



- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



- 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital.
- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 02 (dois) dias, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das



propostas.

- 16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.11. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.15. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelo de planilha de custos e formação de preços;
 - d) Anexo IV – Modelos de declarações;
 - e) Anexo V - Modelo para proposta;
 - f) Anexo VI - Minuta de Contrato.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

16.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1509/ Pregoeiro 3614-1434.

Araucária, 29 de agosto de 2017.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: /2017
Pregão nº: /2017

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Descrição	Unidade	Postos /Mês	Postos/ 12 meses	Posto Unitário R\$	Posto Mês R\$	Postos/ 12 meses R\$
01	Serviços Terceirizados de entrevistadores	Posto	08	96	3.527,48	28.219,84	338.638,08

2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) **Execução:** 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93;
- b) **Início dos serviços:** até 10 (dez) dias da publicação do contrato.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) Deverão ser disponibilizados 8 (oito) postos por 44 (quarenta e quatro) horas semanais distribuídas de segunda a sábado;

Quantidade	Unidade	Endereço
01	UAS - CSU	Rua Estela Lesniowski Wzorek, 360 – Fazenda Velha
01	CRAS - COSTEIRA	Rua Maranhão, 2139 - Costeira
01	CRAS THOMAZ COELHO	Rua Eduardo Sobânia, 235 – Thomaz Coelho
01	CRAS TUPY	Rua Jardineira, 357 – Campina da Barra
01	CRAS INDUSTRIAL	Rua Gralha Azul, 2195 - Industrial
01	CRAS CALIFÓRNIA	Rua Beija Flor, 1531 – Capela Velha
01	CRAS BOQUEIRÃO	Rua Miguel Grabowski, 380 - Passaúna
01	CRAS CENTRO	Av. Brasil, 379 - Centro

4. CONDIÇÕES

- a) A contratada deverá fornecer, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, cópia da folha de pagamento referente aos serviços prestados no mês anterior,

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



individualizada por empregado, assim como a previsão dos valores a serem provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada.

- b) Deverá ser apresentada Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III), em conformidade com o valor final proposto, devidamente assinada pelo responsável da empresa vencedora da licitação, em até 02 (dois) dias úteis da abertura da licitação, no **Departamento de Licitações e Compras**;
- c) Quando da elaboração de planilhas de custos e formação de preços deverá atender ao disposto neste edital e na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 do SINEEPRES - Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e Trabalho Temporário do Estado do Paraná (Número de registro no MTE:PR001904/2017), utilizando como base de cálculo remuneratório o disposto na Cláusula Terceira - Salário Normativo, demais cargos, bem como contemplando Reajuste e Correções Salariais em possível Termo Aditivo a Convenção Coletiva 2017/2019.

5. TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Os entrevistadores executarão suas atividades nas unidades da SMAS, bem como poderão ir a campo, para coleta de dados no local de residência dos entrevistados;
- b) O serviço de campo será coordenado pela Central do Cadastro Único vinculada à SMAS, que designará o entorno do quadro urbano sob-responsabilidade de cada posto de trabalho;
- c) O trabalho de campo será exercido predominantemente no quadro urbano do município de Araucária, podendo ocorrer deslocamentos para a zona rural conforme acordado com a contratante;
- d) O deslocamento dos entrevistadores contratados, ocorrerão quando necessários para os trabalhos em campo, em veículos e motoristas próprios da contratante;
- e) Os postos de trabalho deverão ser preenchidos por trabalhadores com no mínimo ensino médio concluído;
- f) Os serviços serão realizados diariamente, inclusive nas datas que forem decretados Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipais, com o



devido acompanhamento dos preposto(s) e da CONTRATANTE.

5.2. Atividades

- a) Aplicação do questionário de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:
- b) Colher as informações da família e transcrever nos formulários conforme orientações técnicas.
- c) Identificar-se junto ao entrevistado;
- d) Esclarecer o objetivo do preenchimento do Formulário;
- e) Verificar a adequação do entrevistado aos objetivos do Cadastro Único;
- f) Preencher o Formulário manual e digitalmente;
- g) Esclarecer dúvidas referentes às questões do Formulário;
- h) Verificar a coerência da resposta;
- i) Coletar informações socioeconômicas, em domicílios por meio do preenchimento do Formulário.
- j) Receber a família em local próprio;
- k) Realizar visita domiciliar para coleta dos dados;
- l) Orientar a família quanto aos procedimentos para manutenção do Cadastro Único;
- m) Reportar irregularidades;
- n) Reportar possíveis omissões;
- o) Reportar indícios de fraude;
- p) Tratar os entrevistados com urbanidade e respeito;



- q) Ser comunicativo e esclarecer de forma clara e correta os procedimentos adotados para que o formulário possa ser devidamente preenchido.

5.3. Competências Pessoais

- a) Demonstrar paciência;
- b) Manter pontualidade;
- c) Apresentar boa dicção;
- d) Apresentar legibilidade de grafia;
- e) Demonstrar noções de microinformática;
- f) Registrar com fidedignidade;
- g) Demonstrar credibilidade;
- h) Demonstrar objetividade na coleta de dados;
- i) Evidenciar cordialidade no trato com as pessoas;
- j) Agir com perseverança;
- k) Evidenciar senso de organização.

5.4. Remuneração

- a) A contratada deverá seguir a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 do SINEEPRES Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e Trabalho Temporário do Estado do Paraná (Número de registro no MTE: PR001904/2017), utilizando como base de cálculo remuneratório o disposto na Cláusula Terceira - Salário Normativo, **Demais Cargos**.
- b) A contratada deverá seguir as obrigações constantes da convenção supramencionada em especial:
 - I. Cláusula Terceira: carga horária de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, devendo os contratados cumprir 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado;
 - II. Cláusula Décima Terceira: concessão de tíquete-refeição no valor definido em convenção coletiva;
 - III. Cláusula Décima Quarta: fornecimento de vale-transporte;
 - IV. Cláusula Décima Quinta: benefício social odontológico para seus empregados.

5.5. Materiais, Uniformes/EPIS

- a) A contratada deverá fornecer aos seus funcionários lotados nos postos de trabalho, uniformes que possam identificá-los perante os entrevistados, bem como o uso ostensivo de crachá que deverá conter a logomarca da contratante,



nome do funcionário e dados pessoais do mesmo;

- b) Todo o material de apoio à execução das atividades supramencionadas correrá por conta da contratada, tais como: canetas, lápis, borracha, cadernos de anotações, mochila para que possam levar formulários quando a entrevista ocorrer em campo, grampeador, clipes e outros que venham a ser necessários, exceto os formulários do cadastro único, que serão fornecidos pela contratante.

5.6. Da fiscalização

- a) A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante com atribuições específicas, devidamente designado pela Secretária Municipal de Assistência Social;
- b) A contratada fornecerá, às suas expensas, preposto para atuação junto à administração;
- c) No momento da formalização do contrato a CONTRATADA deverá indicar o nome de seu(s) preposto(s) juntando comprovação de seus poderes.
- d) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- e) Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste Plano de Trabalho, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas;
- f) Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao Núcleo Administrativo-Financeiro da Contratante para pagamento;
- g) Estando os serviços em não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades e providências cabíveis;
- h) O Fiscal do Contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante Contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual e legislação aplicável;
- i) O Fiscal do Contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que vier a desmerecer a confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual foram atribuídas;
- j) Caberá também ao responsável pela fiscalização do contrato:
- k) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;



- l) Assegurar-se de que os empregados alocados ao serviço pela Contratada possuem as qualificações técnicas exigidas no edital, para garantir o bom desempenho dos serviços;
- m) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- n) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, compatível com a execução do contrato;
- o) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- p) É vedado à Administração e seu representante o exercício de poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

5.7. Obrigações da Contratada

- a) A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações;
- b) Iniciar a prestação dos serviços em até 10 dias da assinatura do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos e, executá-los de acordo com as especificações constantes do contrato e partes integrantes.
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação e execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- e) Alocar número de empregados exigido neste Anexo II, para bom desempenho dos serviços;
- f) Realizar supervisão permanente, sendo que os entrevistadores terão semanalmente uma coordenação presencial, perfazendo uma média total de 04 (quatro) horas semanais;
- g) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos. Nenhum trabalho adicional ou modificação na rotina será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- i) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- j) Efetuar o pagamento dos salários normativos e benefícios dos profissionais impreterivelmente até o quinto dia útil de cada mês, e de acordo com a



legislação trabalhista e Convenção Coletiva da categoria, quando aplicável;

- k) Recolher, no prazo legal todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos decorrentes da contratação;
- l) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
- m) Providenciar a entrega, ao tempo certo, de quaisquer outros direitos trabalhistas e materiais (a exemplo: vales-transportes, vales-refeições, uniformes etc.), por intermédio da encarregada;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;
- o) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo **responsável pelo pagamento** de salários e todas as demais vantagens, conforme Convenção Coletiva de Trabalho, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de **seguros** e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- p) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames exigidos por força de lei;
- q) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- r) Deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos, para reposição em até 2 (duas) horas no caso de falta e substituição para os casos de férias, licença de tratamento de saúde, demissões e ainda nos casos de ocorrência de falta disciplinar de natureza grave. No caso de não substituição, o(s) dia(s) não trabalhado(s) não será(ão) pago(s), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- s) A contratada deverá efetuar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou de desempenho insatisfatório, ou ainda, entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, devendo tal ocorrência ser comunicada ao fiscal designado pela Secretaria do local atendido e posteriormente encaminhado ao gestor do contrato.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1- Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de assiduidade		
C	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
A	Transporte		

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Assistência médica e familiar		
D	Seguro de vida		
E	Uniformes/Epis		
F	Insumos reserva técnica		
H	Outros (especificar)		
Total			

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Grupo A – Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
1	INSS – Previdência Social		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS e contribuição social		
7	Seguro acidente do trabalho		
8	SEBRAE		
Total			

Grupo B - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13 º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Grupo A sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
Total		

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Grupo C - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do Grupo A sobre afastamento maternidade	
Total		

Grupo D - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
Total		

Grupo E - Composição do Custo de Reposição Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do Grupo A sobre o Custo de reposição	
Total		

Grupo F – Outros		Valor (R\$)

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Quadro Resumo do Módulo 3 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
Grupo A	Encargos previdenciários e FGTS	
Grupo B	13 ° salário + Adicional de férias	
Grupo C	Afastamento maternidade	
Grupo D	Provisão para rescisão	
Grupo E	Custo de reposição do profissional ausente	
Grupo F	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C)		
D	Módulo 4 – Custos indiretos, tributos e lucro	

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Valor total por empregado	
----------------------------------	--

Valor mensal dos serviços			
Tipo de serviço (posto) (A)	Valor proposto por posto (B)	Qtde de postos (C)	Valor total do serviço (D) = (B x C)
Serviços Terceirizados de Entrevistadores - Entrevistador	R\$	R\$	R\$

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por posto	
B	Valor mensal para 8 (oito) postos	
C	Valor global da proposta (valor mensal dos postos X nº meses do contrato).	



**ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO /2017
PREGÃO /2017

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário/R\$	Valor total/R\$

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2017.

Nome e assinatura do representante



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2017
LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº ____/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8498/2017

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczy nº 111, nesta cidade, devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a. **CRISTIANE INEZ DEHAINI**, esta na qualidade de ordenadora de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Edital de Pregão nº ____/2017, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADORES PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DO CADASTRO ÚNICO – BOLSA FAMÍLIA, RECURSOS GOVERNO FEDERAL ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADAS (BOLSA FAMÍLIA) IGD/BF**, nos termos do Edital de Pregão nº ____/2017 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA**, através do presente **CONTRATO**, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços, objeto do presente CONTRATO, e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Pregão nº ____/2017 e seus Anexos.

§ 1º - O prazo de início dos serviços do presente CONTRATO deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do Contrato.

§ 2º - O prazo de execução do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Contrato.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Assistencial Social e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND de Débitos Trabalhistas,



dentro dos seus prazos de validade.

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMAS	14.02.08.122.0008.2030.3.3.90.37.01.00	0181	1940/3936/3940/3750

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão nº___/2017, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.

b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.3 do Edital de Pregão nº___/2017.

c) Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não cumprir os subitens 10.2.2 e 10.2.4 do Edital de Pregão nº___/2017, até o limite de 10 (dez) dias,

41 3614-1693



quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento da quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta, no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.



CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações e nos exatos termos do Edital de Pregão nº ____/2017.

§ 1º - O serviço deverá ainda ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade e eficiência.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou



o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou com o Edital de Pregão nº ____/2017.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Edital de Pregão nº ____/2017.

§ 9º - O Edital de Pregão nº ____/2017 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2017.

CRISTIANE INEZ DEHAINI
Secretária Municipal de Assistência Social

EMPRESA
CNPJ/MF
REPRESENTANTE
CPF/MF

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____